



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
5ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: MANOEL BARBOSA DA SILVA**



**Lei de Criação: Lei 10770 de 21/11/2003  
Data da instalação: 31/03/2005**

**Jurisdição: Contagem, Ibirité, Mário Campos, Sarzedo**

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 15/09/2010, p. 2.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 10h00min do dia vinte e três de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Contagem, situada na Rua Joaquim Rocha, 13 – 6º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Titular da Vara desde 29/04/2005; pelo MM. Juiz Auxiliar, Dr. **Henrique Alves Vilela**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Altivo Alves; pelos servidores Ângela Maria Pedrosa Rosa, Elza Alves da Silva, Emerson de Souza Gomes, Eduardo Marzzo Gomes Ribeiro, Fernanda Cristina Gomes Barbosa, Leda de Oliveira Santos, Leônidas Sales do Carmo, Luciana Correa de Azevedo, Norma da Conceição Alves, Phillipe Martins Roque e Vera Cruz Monteiro Braga; pelas estagiárias Andreza Gracielle de Andrade e Fabiana Miranda Belo e por Daniela Martins Santana Silva e Leidiane Gomes da Silva, funcionárias da FENEIS. Ausentes os servidores Adriana Guedes Chaves Campos Costa, Eliane Olinda de Melo (**servidora mais antiga desta Vara, com ingresso nesta Justiça em 18/03/1983 e lotação na Vara desde 01/04/2005**) e Lerci Nery Domingues de Carvalho, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.598 (mil quinhentos e noventa e oito) processos distribuídos até a presente data, média de 9,51 (nove vírgula cinquenta e um) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 23/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 05/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 22/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 14/03/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 783 (setecentos e oitenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 682 (seiscentos e oitenta e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 371 (trezentos e setenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 274 (duzentas e setenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 262 (duzentos e sessenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 217 (duzentos e dezessete) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 29 (vinte e nove) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 107 (cento e sete) autos de processos com carga, das quais 9 (nove) vencidas, sendo 8 (oito) cobradas e 1 (uma) com pedido de dilação de prazo deferido pelo Juízo.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 35 (trinta e cinco) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas, sendo 5 (cinco) cobradas e 2 (duas) com pedido de dilação de prazo deferido pelo Juízo.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 1.936 (mil e novecentos e trinta e seis) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 90 (noventa) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 154 (cento e cinquenta e quatro) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, dos quais 71 (setenta e um) vencidas, com prazo superior a 30 (trinta) dias.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.409 (um mil e quatrocentos e nove) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.201 (um mil e duzentos e um) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 172 (cento e setenta e dois) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 36 (trinta e seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.214 (um mil e duzentos e quatorze), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C, dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 9 (nove) autos de processos relativos à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 24/09/2010 havia 12 (doze) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário:** 6 (seis) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01530/10, 01531/10, 01533/10, 01534/10, 01536/10, 01432/10, 01340/10, 01344/10, 01347/10 e 01348/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90662/10, 90738/10, 90716/10, 90158/09, 90670/10, 90643/10, 90061/09, 90053/10, 90748/10 e 90405/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00801/10, 01202/10, 00892/10, 01413/10, 01089/10, 00774/10, 01006/09, 00782/10, 00319/10 e 01807/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00801/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 07 (mais de 10 dias).

- 01202/10 e 01809/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01089/10, 01006/09, 00782/10 e 00319/10: ausência de juntada da contracapa das Cartas Precatórias quando da autuação aos autos.

Em todos os processos foi constatado que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01074/09, 00173/09, 01418/07, 00207/10, 01244/10, 01216/10, 00479/10, 01572/09, 02017/08 e 00106/10 nos seguintes aspectos: registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01074/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);

- 00173/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 121 (mais de 25 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01418/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 112 (mais de 200 dias);
- 01216/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 (mais de 10 dias); despacho – f. 110 (mais de 25 dias);
- 01572/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 53 (mais de 85 dias); despacho – f. 64 (mais de 95 dias);
- 02017/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 55 (mais de 15 dias); impulso oficial – f. 77 (mais de 150 dias);
- 00106/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83 (mais de 45 dias);

Em todos os processos foi constatado que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 33 (trinta e três) processos adiados *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00587/09, 01761/09, 01247/10, 00629/09 e 01190/09 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00052/09, 01956/09, 01493/10, 01097/10, 00446/10, 01003/10, 01002/10, 00792/10, 00031/10 e 00434/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01956/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação até a presente data (mais de 160 dias);
- 00446/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 259 e 262 (mais de 10 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial neste ano de 2010, até a presente data, nesta Vara do Trabalho.

RESULTADO: examinados os autos do processo 01327/10, constatou-se que se encontram em ordem.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 01375/10, 01270/10, 01129/10, 00284/10, 01581/09, 01180/10, 01523/09, 01654/09, 00423/10 e 00370/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00284/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 150 (mais de 30 dias);
- 01523/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 181 (mais de 30 dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01149/08, 00141/09, 01159/10, 01965/08, 02071/09, 00572/09, 00233/09, 02107/09, 02049/09 e 02031/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01149/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 (mais de 20 dias);
- 00141/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 90 (mais de 150 dias);
- 00233/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 62 (mais de 120 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** –A Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 24/09/2010.

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria observou que a Vara do Trabalho realiza audiências unas em todos os procedimentos, sejam eles sumaríssimo ou ordinário, e as *instruções* decorrem de adiamentos em razão de perícias e/ou outras diligências estritamente necessárias, apurando a seguinte disponibilidade de pauta:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

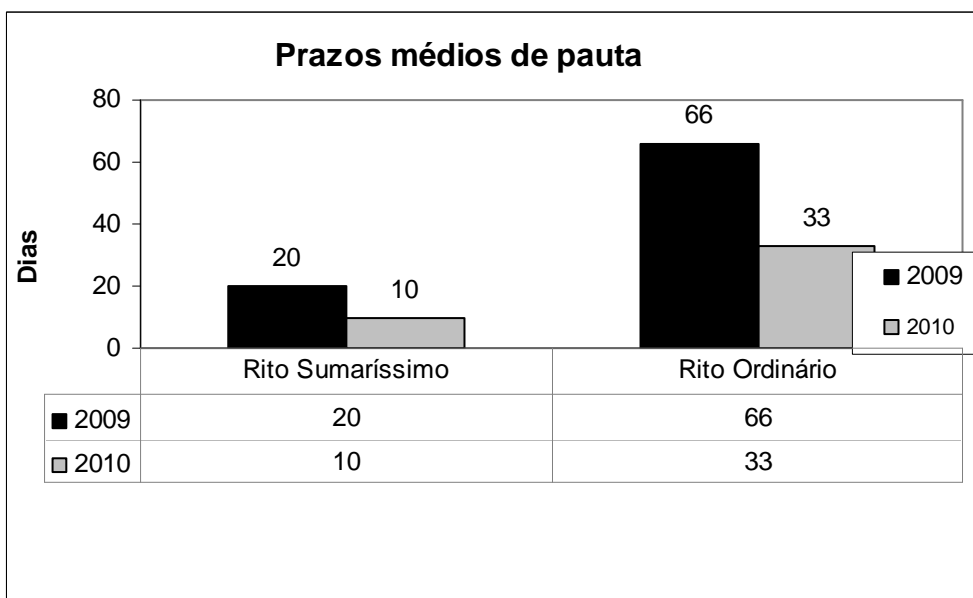
- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (05/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 60 (sessenta) dias (22/11/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 142 (cento e quarenta e dois) dias (14/03/2011).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correção realizada em 25/06/2009, o prazo médio, em relação à pauta desse dia, foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 66 (sessenta e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 86 (oitenta e seis) dias.

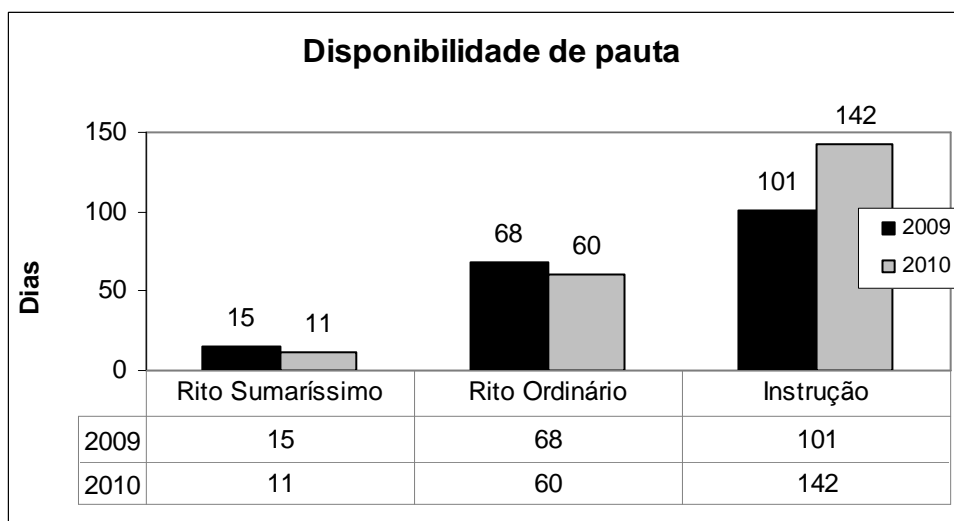
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 68 (sessenta e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 101 (cento e um) dias.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 655 (seiscentos e cinquenta e cinco), média de 2,91 (dois vírgula noventa e um) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 252 (duzentos e cinquenta e dois), média de 1,12 (um vírgula doze) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 107 (cento e sete), média de 0,48 (zero vírgula quarenta e oito) por dia;
- d) total:** 1.014 (um mil e quatorze) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,51 (quatro vírgula cinquenta e um) por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	655	2,91
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	252	1,12
<b>Decisões de embargos à execução</b>	107	0,48
<b>Total</b>	1014	4,51

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 87 (oitenta e sete), média de 4,14 (quatro vírgula quatorze) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 137 (cento e trinta e sete), média de 6,52 (seis vírgula cinquenta e dois) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 60 (sessenta), média de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**d) audiências de instrução:** 75 (setenta e cinco), média de 3,57 (três vírgula cinquenta sete) por dia;

**e) total de audiências:** 359 (trezentos e cinquenta e nove), média de 17,1 (dezessete virgula um) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	87	4,14
<b>Procedimento comum</b>	137	6,52
<b>Tentativa de conciliação</b>	60	2,86
<b>Instrução</b>	75	3,57
<b>Total</b>	359	17,1

No mês de agosto de 2010, foram proferidas 71 (setenta e um) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III do Boletim Estatístico, 28 (vinte e oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 85 (oitenta e cinco) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do(a) Diretor(a) de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, iniciando-se às 8h40min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia.

De acordo com o(a) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

#### **AUXÍLIO FIXO:**

Há auxílio fixo nesta Vara desde 10/04/2008.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.436 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis) processos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

para solução em 2008, 2.053 (dois mil e cinquenta e três) foram recebidos no ano de 2008, 365 (trezentos e sessenta e cinco) são processos pendentes de 2007 e 18 (dezoito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 2.079 (dois mil e setenta e nove) processos, dos quais 952 (novecentos e cinquenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,34% (oitenta e cinco vírgula trinta e quatro por cento).

Do total de 2.574 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro) processos para solução em 2009, 2.206 (dois mil e duzentos e seis) foram recebidos no ano de 2009, 357 (trezentos e cinquenta e sete) são processos pendentes de 2008 e 11 (onze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 11,44 (onze vírgula quarenta e quatro). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2.042 (dois mil e quarenta e dois) processos, dos quais 982 (novecentos e oitenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,33% (setenta e nove vírgula trinta e três por cento).

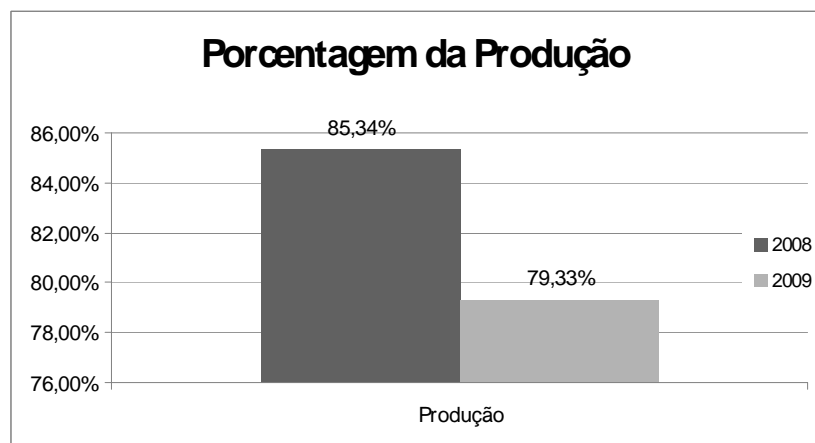
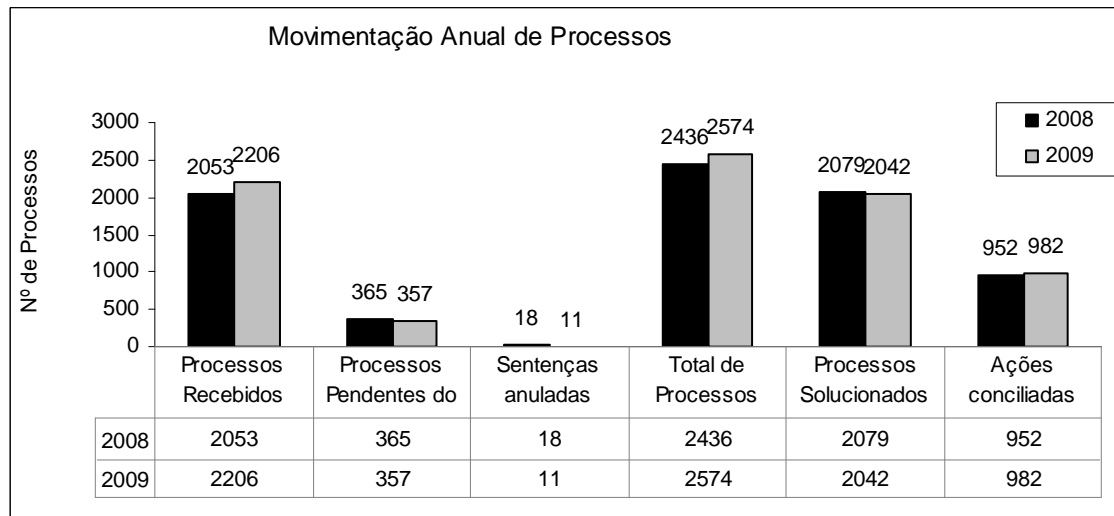
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um decréscimo de 6,01% (seis vírgula um por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	2053	2206
Processos pendentes do ano anterior	365	357
Sentenças anuladas	18	11
<b>Total de processos para solução</b>	2436	2574
Processos Solucionados	2079	2042
Ações conciliadas	952	982
Produção	85,34%	79,33%



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$1.032.488,33	R\$472.678,57

Nas Varas do Trabalho de Contagem, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$863.461,81 e do Imposto de Renda em R\$444.756,11. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/2009, que regulamenta a intimação dos procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 12 (doze) pessoas no período de 15h00min às 15h30min, no dia 23/09/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na grande maioria das vezes, dos prazos processuais e a muito boa organização da Secretaria.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- k) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;**
- l) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando fiquem paralisados os autos dos processos;**
- m) juntada a contracapa das Cartas Precatórias quando da autuação aos autos, consoante dispõe o artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.**

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

**Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;**

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

**Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);**

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria não haver processos ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/2007.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18h40min, do dia 23 de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe da Silveira** \_\_\_\_\_, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Emerson José Alves Lage  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Manoel Barbosa da Silva  
Juiz do Trabalho Titular



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Henrique Alves Vilela  
Juiz do Trabalho Auxiliar

Marcelo Altivo Alves  
Diretor de Secretaria

Ângela Maria Pedrosa Rosa

Elza Alves da Silva

Emerson de Souza Gomes

Eduardo Marzzo Gomes Ribeiro

Fernanda Cristina Gomes Barbosa

Leda de Oliveira Santos

Leônidas Sales do Carmo

Luciana Correa de Azevedo

Norma da Conceição Alves

Phillipe Martins Roque

Vera Cruz Monteiro Braga

Adriana Guedes Chaves Campos Costa

Eliane Olinda de Melo

Lerci Nery Domingues de Carvalho